



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 300.084/2019

3º TERMO ADITIVO  
Contrato n° 108/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS EQUIPAMENTOS DE: BOMBAS DE SUÇÃO, DE RECALQUE, DE PRESSURIZAÇÃO DE REDES DE HIDRANTES, EM QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS DE SISTEMA DE BOMBAS, CASAS DE MÁQUINAS, FILTROS DE AREIA, AQUECEDORES DE PISCINAS, E DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS E ESPELHOS D'ÁGUA, DOS DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO N°. 100.182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2019.

Aos 30 dias do mês de MAIO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Alagoas, N° 575, Bairro Centro, No Município De São Caetano Do Sul, Estado De São Paulo, Cep: 09521-050., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.667.452/0001-57, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme parecer



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 300.084/2019

3° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 108/2019

jurídico e despacho autorizatório, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, com cláusula resolutiva, o contrato supra descrito, por 120 (cento) dias, a partir de 30 de maio de 2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de conclusão de novo procedimento licitatório a ser instaurado para o mesmo objeto.

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Gestor do presente contrato passa a ser o Sr Jeferson Soares da Silva, designado nos autos do Processo n° 300.084/2019.

**DO VALOR E RECURSOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total da presente prorrogação, será de R\$ 426.835,32 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n°s:

02.06.01.15.452.0200.2.211.3.3.90.39.00 (SESURB);  
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.39.00 (SEEDUC);  
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00 (SEEDUC);  
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.39.00 (SEEDUC);  
02.23.01.27.812.0501.2.211.3.3.90.39.00 (SELJ).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente.

**CLÁUSULA SEXTA**- O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, assim como no Decreto n°11.092/2017, artigo 1°, inciso I.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n°. 300.084/2019


3° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 108/2019

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

  
SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.